

Nome	Data de nascimento
Erirelton Leitão Santos .....	02-04-1985
Aparecida de Lourdes Alves Silva .....	12-10-1962

7 de janeiro de 2014. — Pelo Diretor Nacional, a Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha*, inspetora.

207518204

**Despacho n.º 726/2014****Lista n.º 104/13**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 23 de dezembro de 2013, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Lauro Henrique Otino .....	12-07-1995
Rosimeire da Assunção Tavares Ferreira .....	28-10-1969
Valdeci de Jesus Nunes .....	07-07-1978
Marcia Rodrigues Santos .....	07-03-1979
Eduarda Pina Garrocho .....	13-01-1993
Adriana Costa Coutinho .....	22-10-1970
Antonio Carlos Rodrigues Coutinho .....	09-12-1966
Iara Caroline de Matos .....	02-12-1986
Reginaldo Ribeiro Martins .....	20-07-1982
José dos Santos Barbosa .....	08-07-1976

8 de janeiro de 2014. — Pelo Diretor Nacional, a Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha*, inspetora.

207520991

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Gabinete da Ministra****Despacho n.º 727/2014**

1. Nos termos e no âmbito do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, conjugado com o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto e n.º 64/2011, de 22 de dezembro, considerando o n.º 6 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na redação dada pelo artigo 5.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro, é provido, em comissão de serviço, Presidente do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., o licenciado Francisco José Brízida Martins, Juiz Desembargador, possuidor de reconhecida aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das referidas funções, como evidência o respetivo currículo, publicado em anexo ao presente despacho.

2 — O designado pode exercer a opção prevista no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

7 de janeiro de 2014. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

Francisco José Brízida Martins nasceu em Angola, a 1 de fevereiro de 1958.

Obteve a licenciatura em Direito pela respetiva Faculdade da Universidade de Coimbra, no dia 1 de julho de 1981, com a classificação final de 13 valores.

Ingressou no Centro de Estudos Judiciários (CEJ) a 10 de março de 1982.

Concluída a frequência do CEJ, foi nomeado Juiz de Direito, em regime de estágio, e colocado na comarca de Coimbra (deliberação do

Conselho Superior da Magistratura de 18 de abril de 1983, publicada no *Diário da República* de 12 de maio de 1983).

Exerceu depois e sucessivamente funções de Magistrado Judicial nas comarcas de Vila Nova de Foz Coa; Arouca; no Tribunal de Trabalho de Leiria; nos Tribunais Judiciais das comarcas de Leiria e de Coimbra; no 3.º Juízo Criminal de Coimbra e no Tribunal de Círculo da Figueira da Foz, onde tomou posse, respetivamente, nos dias 14 de novembro de 1984; 8 de outubro de 1985; 9 de janeiro de 1989; 15 de janeiro de 1991; 10 de setembro de 1992; 4 de janeiro de 1994 e 15 de setembro do mesmo ano de 1994.

Entre abril e setembro de 1994 exerceu funções no âmbito da cooperação judicial entre as Repúblicas de Portugal e Democrática de São Tomé e Príncipe, nesta segunda.

No período compreendido entre setembro de 1994 e julho de 2003, exerceu, transitoriamente e em regime de acumulação, funções nos Tribunais Judiciais de Soure; Ílhavo e de Trabalho da Figueira da Foz.

Durante o lapso de tempo em que exerceu funções na Primeira Instância, foi Juiz Formador no âmbito dos Cursos de Formação para Magistrados Judiciais ministrados pelo CEJ.

Pelo exercício de funções efetuado na Primeira Instância foram-lhe atribuídas duas classificações de serviço de *Bom*; uma de *Bom com Distinção* e duas de *Muito Bom*.

Ascendeu à Segunda Instância no dia 18 de setembro de 2003, data na qual tomou posse como Juiz-Desembargador no Tribunal da Relação do Porto.

Entretanto transferido, exerce iguais funções desde o dia 19 de setembro de 2005, no Tribunal da Relação de Coimbra.

207519736

**MINISTÉRIO DA SAÚDE****Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde****Despacho n.º 728/2014**

No âmbito do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), a Lei Orgânica do Ministério da Saúde, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, atribuiu à Direção-Geral da Saúde (DGS) a elaboração e execução do Plano Nacional de Saúde (PNS).

Enquadrado nos compromissos assumidos no Programa do XIX Governo Constitucional, nas Grandes Opções do Plano para 2012-2015 e nas várias instâncias internacionais e europeias, com destaque para a Organização Mundial da Saúde (OMS), o PNS assume-se como instrumento de política de saúde, constituindo um conjunto de orientações, recomendações e ações concretas, de caráter estratégico, destinadas a reforçar o Sistema de Saúde como a opção estratégica com maior retorno de saúde, social e económico, considerando o contexto nacional e internacional, promovendo as condições para que todos os intervenientes desempenhem melhor a sua missão.

Neste contexto, o PNS 2012-2016 tem como visão maximizar os ganhos em saúde da população, através do alinhamento e integração de esforços sustentados de todos os sectores da sociedade, com foco no acesso, qualidade, políticas saudáveis e cidadania.

O PNS 2012-2016 estabelece também uma lógica para a identificação de ganhos em saúde, definição de metas e de indicadores, conducentes ao cumprimento da sua visão, bem como aspetos de governação, participação e influência, monitorização e avaliação, essenciais para a sua operacionalização, e ainda um enquadramento para programas prioritários de saúde, de âmbito nacional, regional e sectorial, sendo complementado por nove programas prioritários, a desenvolver, igualmente, pela DGS.

O presente despacho formaliza as estruturas de apoio à coordenação do PNS 2012-2016 no âmbito da DGS.

Assim, determino:

1 - O Plano Nacional de Saúde 2012-2016, adiante designado por Plano, é coordenado pelo Diretor-Geral da Saúde.

2 - O Coordenador do Plano é apoiado pelas seguintes entidades:

2.1 - Diretor Executivo do Plano, nomeado por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde, sob proposta do Diretor-Geral de Saúde, o qual desenvolve a sua atividade no âmbito da DGS, com funções técnicas de observatório, planeamento estratégico, operacional e de supervisão, promoção da implementação, desenvolvimento, atualização, dinamização, discussão, monitorização e informação de saúde, assegurando a sua plena concretização.